



Lei nº 350 de 13 de Setembro de 2007.

**“Dá abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo”.**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:**

**02.02 - Dep. Municipal de Administração e Finanças**

**04 - Administração**

**123 - Administração Financeira**

**0004 - Finanças**

**2.006 - Finanças**

**3.3.90.91.00.0000**

**R\$20.000,00**

**Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º deste Decreto, que passa a integrar o orçamento vigente, será a anulação parcial ou total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e o parágrafo 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.02 - Dep. Municipal de Administração e Finanças

04 - Administração

123 - Administração Financeira

9999 - Reserva de Contingência

2.032 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.0000

R\$20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

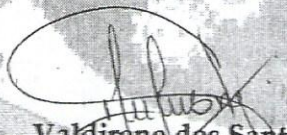
Paço Municipal "João Batista Vilela", 13 de Setembro de 2007.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos

Escriturária